



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone (35)3426-1245 – Fax (35) 3426-1213 – Email: pmsjbento@uol.com.br

Lei Municipal nº. 598 de 20 de setembro de 2010

“Abre crédito especial”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ao orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

SUBUNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0016 Desporto e Lazer

27 812 0016 1.015 – Melhoramentos no Ginásio Poliesportivo

3390 30 – Material de Consumo.....100.000,00

3390 39 – Out. Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....40.000,00

4490 51 – Obras e Instalações.....20.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito mencionado no artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUBUNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração Pública Municipal

04 122 0002 2.001 – Manutenção das Atividades da Administração

3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....80.000,00

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 01 – SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL

10 Saúde



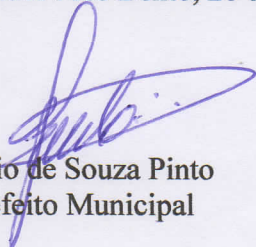
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone (35) 3426-1245 – Fax (35) 3426-1213 – Email: pmsjbento@uol.com.br

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10 302 0018 Assistência Médica	
10 302 0018 2.030 – Manutenção do Serviço de Saúde	
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	25.000,00
3390 30 – Material de Consumo.....	55.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 20 de setembro de 2010.


Flavio de Souza Pinto
Prefeito Municipal